

CONSÓRCIO CISAMA**Resolução Nº 09 - Calendário de Feriados e Pontos Facultativos**

RESOLUÇÃO nº. 09, de 10/01/2014.

Dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos de 2014 para os servidores do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA, e dá outras providências.

JOSÉ VALDORI HEMKEMAIER, Presidente do CISAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais/municipal e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2014 em atendimento a portaria nº 2, de 3 de janeiro de 2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, adaptada para o CISAMA:

- I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II - 03 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- III - 04 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- IV - 05 de março, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);
- V - 18 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VI - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII - 19 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- IX - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- X - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XI - 28 de outubro, Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);
- XII - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XIII - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XIV - 22 de novembro, Aniversário de 247 anos da cidade de Lages (feriado municipal)
- XV - 24 de dezembro, véspera de Natal (ponto facultativo após as 14 horas);
- XVI - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e
- XVII - 31 de dezembro, véspera de Ano Novo (ponto facultativo após as 14 horas).

Art. 2º Os feriados declarados em lei estadual ou municipal, de que trata a Lei nº 9.093, de 12 setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional nas respectivas localidades.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 10 de janeiro de 2014.

JOSÉ VALDORI HEMKEMAIER

Presidente do CISAMA

CVC**Edital de Convocação N. 001/2014**

Edital de Convocação n. 001/2014

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, Sr. Mauri José Zucco, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 13 do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC,

Convoca:

Os senhores membros da Diretoria do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como todos os representantes dos municípios associados, para a assembléia geral ordinária, com fundamento no artigo 13 do Protocolo de Intenções do CVC, a ser realizada no dia 23 de janeiro de 2014, na cidade de Coronel Freitas, com a seguinte ordem do dia:

Data: 23 de janeiro de 2014

Horário: Início às 09:00 (nove horas)

Local: Prédio da antiga Magirus, na Rua Amazonas - após a rotula do Banco do Brasil no Município de Coronel Freitas.

Ordem do dia:

- 1º) Apresentação e aprovação do Relatório de Gestão;
- 2º) Apresentação e aprovação do Balanço do Exercício anterior (2013);
- 3º) Apresentação e aprovação do Orçamento para o exercício seguinte (2014);
- 4º) Indicação do Diretor Executivo;
- 5º) Apresentação de proposta para alterar o Estatuto Social
- 5º) Assuntos Gerais.

Coronel Freitas, SC, 10 de janeiro de 2014.

MAURI JOSE ZUCCO

Presidente do CVC.

PEGASO

Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social



www.ciga.sc.gov.br